



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1050, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a ocorrência de ponto facultativo municipal.”

**GIOVANI FERRO**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 06 de setembro, ou seja, no dia anterior ao do feriado nacional em que se comemora a proclamação da independência do Brasil, resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Será considerado Ponto Facultativo Municipal o dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira.

**§ 1º**- Em razão do disposto no “caput” deste artigo não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção das atividades consideradas essenciais, dentre elas, os serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde Manoel Morales, sempre de acordo com as orientações emanadas dos respectivos Diretores Municipais.

**§ 2º**- Fica, todavia, em razão de eventual necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, também autorizado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, a critério do encarregado do Setor.

Trabiju, 03 de setembro de 2021.

**GIOVANI FERRO**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

**Sandra dos Santos da Silva**  
Escriturária